

CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, SOB A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP, CONFORME ABAIXO SE ESPECIFICA.

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, Belém/Pará, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843 PC/PA, e CPF/MF nº 640.055.502-15, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº n.º 33.774, sob a interveniência do **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP**, unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR-316, KM 13, s/n, CEP: 67200-000, Marituba-PA, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, **CEL QOBM ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1745960/CBMPA, CPF/MF nº 379.026.872-00, nomeado pela Portaria nº 372/2019- CCG, 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.781, de 15 de janeiro de 2019 e a **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**, doravante denominado **CONCEDENTE**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.933.552/0001-03, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 41, Bairro Campina, CEP: 66.010-000, Belém/PA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2605891 e do CPF nº 467.119.702-25, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 2202625 (2ª via) SSP/PA, e do CPF/MF nº. 154.379.572-20, ambos com domicílio profissional no endereço acima mencionado, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do sistema de segurança pública, com

fim de atender a necessidade de realização do **Curso de Formação de Guarda Portuário**, conforme as cláusulas condições abaixo especificadas e de acordo com Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **IESP/SEGUP** e aprovado pela **Companhia Docas do Pará - CDP**, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Eventual alteração do Plano de Trabalho, deverá ser previamente apreciada pelos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Constituem obrigações comuns das partes:

- a) Avaliar permanentemente a execução deste instrumento, com vistas a ajustes e revisões;
- b) Nomear fiscal do presente instrumento para acompanhar a execução do objeto, bem como será responsável pela interlocução junto aos partícipes, o qual, determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes;
- c) Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, relatório de indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste instrumento, que cheguem a seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

3.2. Compete a COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

- a) Realizar o repasse de recursos à SEGUP, para que essa partícipe realize o pagamento aos docentes ministrantes do **Curso de Formação de Guarda Portuário**;
- b) Arcar com os custos referentes a taxa de utilização das instalações do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, a ser recolhida mediante emissão e pagamento de DAE junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, conforme valores descritos no Plano de Trabalho;
- c) Arcar com os custos de material pedagógico e insumos necessários à execução do **Curso de Formação de Guarda Portuário**;
- d) Encaminhar para a Secretaria de Estado de Segurança Pública a relação dos candidatos participantes do curso, contendo nome completo, data de nascimento, número da cédula de identidade, órgão expedidor, data da expedição e nome da genitora;

- e) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto deste instrumento;
- f) Apreciar qualquer proposta de modificação do projeto deste instrumento, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;
- g) Prestar à Secretaria de Estado de Segurança Pública todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste instrumento;
- h) Comunicar por escrito, em tempo hábil, à Secretaria de Estado de Segurança Pública quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.3. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP:

- a) Realizar o **Curso de Formação de Guarda Portuário** por meio do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP;
- a) Realizar a contratação dos docentes que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico;
- b) Realizar o pagamento aos docentes, conforme a carga horária e valor da hora-aula previstos no Plano de Trabalho, com os recursos transferidos pela Concedente;
- c) Prestar contas dos recursos aplicados à Concedente, conforme as condições previstas neste instrumento.

3.4 Compete ao Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP:

- b) Elaborar o Projeto Pedagógico do **Curso de Formação de Guarda Portuário** e Plano de Trabalho, anexos ao presente instrumento
- c) Disponibilizar estrutura física adequada a realização do **Curso de Formação de Guarda Portuário** e demais formações;
- c) Coordenar e supervisionar os professores que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;
- e) Encaminhar a **Companhia Docas do Pará - CDP**, ao final do curso, a relação dos alunos que concluírem os **Curso de Formação de Guarda Portuário**, para as providências administrativas de competência do Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, totalizam o montante de **R\$ 60.438,26 (sessenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**, sendo:

a) R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais) a ser repassado pela Concedente diretamente à Conveniente, referente ao pagamento da hora-aula e encargos sociais dos docentes, conforme descrito no Plano de Trabalho; e

b) R\$ 35.226,26 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) a ser recolhido mediante o pagamento de DAE emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, referente a taxa de utilização das instalações do IESP, conforme descrito no Plano de Trabalho.

4.2 Os valores a que se referem o **Item 4.1, “a”** serão repassados pela **Companhia Docas do Pará - CDP**, em favor da SEGUP, mediante conta bancária específica deste Convênio, conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e conforme a seguinte Classificação orçamentária:

Nome do Programa: Curso de Formação de Guarda Portuário

Categoria Econômica – 2.200.000.000 **DESPESAS CORRENTES**

Rubrica Orçamentária - 2.201.000.000 **DESPESAS COM PESSOAL**

Conta - 2.201.079.000 **OUTRAS ÁREAS DE FORMAÇÃO**

Fonte: Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas do total dos recursos recebidos deverá ser apresentada pela SEGUP a **Companhia Docas do Pará - CDP**, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

5.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

- a) cópia do Plano de Trabalho;
- b) cópia do Convênio;
- c) relatório de execução físico-financeiro;
- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) Documentos comprobatórios de despesa;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O presente Convênio deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará as partes às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será efetuada pela SEGUP na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura, e, no Diário Oficial da União, pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Convênio renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém (PA), 30 de julho de 2021.



UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa
Social - SEGUP



ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO
Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP



EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará-
CDP



MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia Docas
do Pará- CDP

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ana Paula S. de Sousa*
CPF: *810.588.452-68*

Nome: *Victoria Raissa de M. Costa*
CPF: *021.689.252-08*